

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PROCESSO: 2023008669

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrita no CNPJ sob n° 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/n° (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto n.º 004/2021, portador da Matrícula Funcional n.º 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando **Eventual Contratação de Empresa(s)** para aquisição de insumos médico-hospitalares para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, oriundos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2023, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 2023008669, regido na Lei n.º 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.634.076/0001-25, localizada na Avenida Vieira Santos, n° 1882, Lote 32, Quadra 41, Residencial Itaipú, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por MARCELLO ROBERTO TRINXET BRANDÃO JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 101.878.947-28, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C-159, n° 686, Qd. 297, Lotes 19/20, Jardim América, Cep.: 74.255-140, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por AGNALDO DO CARMO CHAGAS, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3628359, expedida pela(o) DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 895.030.901-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04, com sede à Av. Barão do Rio Branco, s/n°, Quadra 41, Lote 11, Jardim Luz, em Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n° 12602011999-5 SEJSPC/MA e CPF n° 990.606.393-91, residente e domiciliada em Goiânia - GO;

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA-EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, com sede à Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Quadra 14, Lote 20, Setor Façalville II, na cidade de Goiânia, Goiás, neste ato representada por SANDRO JOSE DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2793231 SSP/Go e CPF nº 864.913.181-68, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás;

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.921.773/0001-22, localizada na Avenida 4ª Avenida, Lote 11, Quadra 44, Jardim Alto Paraíso, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 434.302.601-91, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

M.E. COELHO PROTEÇÃO E CONFECCÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.481.510/0002-19, localizada na Rua VB 5, nº 109, Sala 2, Residencial Vereda dos Buritis, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por MARIA EUSTÁQUIA COELHO, inscrito no CPF sob o n.º 315.084.306-59, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de insumos médico-hospitalares para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Segue a relação dos Produtos de Saúde que formam o presente Objeto.

ITEM	UNIDADE	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO GRAMATURA: CERCA DE 40 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE*: USO ÚNICO	62.500
2	PAR	LUVA CIRÚRGICA 6,5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 6,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO	2.300
3	PAR	LUVA CIRÚRGICA 7,0	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 7,0; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	5.626

			COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO	
4	PAR	LUVA CIRÚRGICA 7,5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 7,5; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO	5.940
5	PAR	LUVA CIRÚRGICA 8,0	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 8,0; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO	3.130
6	PAR	LUVA CIRÚRGICA 8,5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 8,5; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO	2.360
7	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO EXTRA GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: EXTRA GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	390
8	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.891

9	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	5.564
10	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	4.986
11	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO EXTRA PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: EXTRA PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.673
12	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL: 100% NITRILE; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE; TIPO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	630
13	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL: 100% NITRILE; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE; TIPO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	952
14	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL: 100% NITRILE; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE; TIPO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	691

15	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA TAMANHO EXTRAPEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL: 100% NITRILE; TAMANHO: EXTRA PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE; TIPO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	307
16	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA VINIL TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL: VINIL; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	200
17	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	MÁSCARA CIRÚRGICA; MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%; QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS; MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL; FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS; COR: C/ COR; TAMANHO: ADULTO; ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	20.500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.2. Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão - GO (www.catalao.go.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

3.1. A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.634.076/0001-25, localizada na Avenida Vieira Santos, nº 1882, Lote 32, Quadra 41, Residencial Itaipú, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por MARCELLO ROBERTO TRINXET BRANDÃO JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 101.878.947-28, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	952	MEDIX	13,27	12.633,04
15	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA TAMANHO EXTRAPEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	307	MEDIX	13,50	4.144,50
VALOR TOTAL (R\$)						16.777,54

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C-159, nº 686, Qd. 297, Lotes 19/20, Jardim América, Cep.: 74.255-140, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por AGNALDO DO CARMO CHAGAS, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3628359, expedida pela(o) DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 895.030.901-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA VINIL TAMANHO	200	VOLK	11,01	2.202,00

	MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES			
VALOR TOTAL (R\$)				2.202,00

C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com sede à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Quadra 41, Lote 11, Jardim Luz, em Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 12602011999-5 SEJSPC/MA e CPF nº 990.606.393-91, residente e domiciliada em Goiânia - GO;

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	4.986	DESCARPACK	12,60	62.823,60
11	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO EXTRAPEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.673	DESCARPACK	12,60	21.079,80
12	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	630	DESCARPACK	13,00	8.190,00
VALOR TOTAL (R\$)						92.093,40

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA-EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, com sede à Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Quadra 14, Lote 20, Setor Façalville II, na cidade de Goiânia, Goiás, neste ato representada por SANDRO JOSE DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2793231 SSP/Go e CPF nº 864.913.181-68, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás;

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	691	MEDIX	13,00	8.983,00
VALOR TOTAL (R\$)						8.983,00

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.921.773/0001-22, localizada na Avenida 4ª Avenida, Lote 11, Quadra 44, Jardim Alto Paraíso, na

Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 434.302.601-91, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL	62.500	INNOVATEX	2,36	147.500,00
2	PAR	LUVA CIRÚRGICA 6,5	2.300	MEDIX	1,21	2.783,00
3	PAR	LUVA CIRÚRGICA 7,0	5.626	MEDIX	1,22	6.863,72
4	PAR	LUVA CIRÚRGICA 7,5	5.940	MEDIX	1,22	7.246,80
5	PAR	LUVA CIRÚRGICA 8,0	3.130	MEDIX	1,22	3.818,60
6	PAR	LUVA CIRÚRGICA 8,5	2.360	MEDIX	1,22	2.879,20
17	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	20.500	MEDIX	5,02	102.910,00
VALOR TOTAL (R\$)						274.001,32

M.E. COELHO PROTEÇÃO E CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.481.510/0002-19, localizada na Rua VB 5, nº 109, Sala 2, Residencial Vereda dos Buritis, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por MARIA EUSTÁQUIA COELHO, inscrito no CPF sob o n.º 315.084.306-59, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás;

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO EXTRA GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	390	SUPERMAX	12,59	4.910,10
8	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.891	SUPERMAX	11,99	22.673,09
9	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	5.564	SUPERMAX	12,59	70.050,76
VALOR TOTAL (R\$)						97.633,95

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 491.691,21 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 005/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 005/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 24 de maio de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ nº 03.532.661/0001-56 - Representado pelo seu Gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP:

RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ nº 27.634.076/0001-25

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 26.457.348/0001-04

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA

CNPJ nº 04.724.729/0001-61

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 34.921.773/0001-22

M.E. COELHO PROTEÇÃO E CONFECÇÃO

CNPJ/MF sob o n.º 37.481.510/0002-19



Ata de Registro de Preços pdf

Código do documento ecdf8ab8-e8e9-4d00-847d-64c9f8967139



Assinaturas



ANTONIO GILSON CEO
licitacao1@remorahospitalar.com.br
Assinou

ANTONIO GILSON CEO



AGNALDO DO CARMO CHAGAS
licitacao03@supermedica.com.br
Assinou

AGNALDO DO CARMO CHAGAS



ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
ca.licitacao@hotmail.com
Assinou

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA



Cleuber Acerly de Oliveira
documentacao@maxlabgo.com.br
Assinou

Cleuber Acerly de Oliveira



JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
licitacao@superamed.com
Assinou

JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA



Maria Eustaquia Coelho
laramaiaprodutos@gmail.com
Assinou

Maria Eustaquia Coelho

Eventos do documento

24 May 2023, 09:38:20

Documento ecdf8ab8-e8e9-4d00-847d-64c9f8967139 **criado** por SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO (29bfd546-b88b-4f9e-8c07-ff747c3a468d). Email:padronizacaoasaudecatalao@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-05-24T09:38:20-03:00

24 May 2023, 09:43:39

Assinaturas **iniciadas** por SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO (29bfd546-b88b-4f9e-8c07-ff747c3a468d). Email: padronizacaoasaudecatalao@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-05-24T09:43:39-03:00

24 May 2023, 09:49:00

ANTONIO GILSON CEO **Assinou** - Email: licitacao1@remorahospitalar.com.br - IP: 177.4.117.128 (177-4-117-128.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 61502) - Documento de identificação informado: 034.069.661-36 - DATE_ATOM: 2023-05-24T09:49:00-03:00

24 May 2023, 14:41:00

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA **Assinou** - Email: ca.licitacao@hotmail.com - IP: 177.11.148.192 (177.11.148.192 porta: 30182) - Geolocalização: -16.6808 -49.2532 - Documento de identificação informado: 990.606.393-91 - DATE_ATOM: 2023-05-24T14:41:00-03:00

24 May 2023, 16:39:41

AGNALDO DO CARMO CHAGAS **Assinou** - Email: licitacao03@supermedica.com.br - IP: 189.59.15.2 (netsuprema2.static.gvt.net.br porta: 23738) - Geolocalização: -16.71326 -49.290915 - Documento de identificação informado: 895.030.901-72 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-05-24T16:39:41-03:00

24 May 2023, 16:55:52

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: documentacao@maxlabgo.com.br - IP: 201.10.145.122 (201-10-145-122.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 50476) - Geolocalização: -16.740656 -49.3348719 - Documento de identificação informado: 394.522.801-82 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-05-24T16:55:52-03:00

25 May 2023, 15:49:59

JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA **Assinou** - Email: licitacao@superamed.com - IP: 200.233.132.80 (200-233-132-080.static.ctbc.com.br porta: 53818) - Geolocalização: -16.7084026 -49.2951647 - Documento de identificação informado: 434.302.601-91 - DATE_ATOM: 2023-05-25T15:49:59-03:00

26 May 2023, 15:54:17

MARIA EUSTAQUIA COELHO **Assinou** - Email: laramaiaprodutos@gmail.com - IP: 191.56.57.143 (191.56.57.143 porta: 37772) - Geolocalização: -17.3179509003777 -48.48290398464836 - Documento de identificação informado: 315.084.306-59 - DATE_ATOM: 2023-05-26T15:54:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c8a0886aa0555406e9d2e0df1629a026eff97225f672f31a2c79273663b6db3e
(SHA512):b6575271599aee31f174b87188313d6a9ff455b563858da6aa9d5d5e5f39314f1f9c2f13dc5559985a1f1cc47b728bb7e5da80c5bb0b0613ad7e856ea69ad9dc

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign